



CONTRATO Nº 58/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E
SALVADOR ALBERTINO DE CARVALHO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 53/2019, dispensa de licitação nº 23/2019, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, Salvador Albertino de Carvalho, portador do RG nº 3.674.680-7 e do CPF nº 484.713.649-72, residente e domiciliado à Rua Raquel de Queiroz, 430, no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

Cláusula Primeira – O Locador fará a locação de imóvel localizado à Rua Manoel Barros Leiras, nº 15, Três Conjuntos, inscrito na matrícula 5.521 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, para funcionar como Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 53/2019 dispensa de licitação nº 23/2019, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, apresentado na referida proposta, com a dotação orçamentária 2.042.3390.36.00.00-738.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à locação do imóvel.

2 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome do Locador.

3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo LOCADOR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a:

1- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO ficará responsável pelas despesas com água, esgoto, energia elétrica e telefone.

2- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a manter, por sua conta e responsabilidade o imóvel locado nas melhores condições de segurança, higiene e limpeza e em perfeito estado de funcionamento e conservação, promovendo as pinturas e reparos devidos.

Salvador

[Handwritten signature]

Fábio



Cláusula Quinta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes. Em caso de prorrogação será aplicado como correção o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Cláusula Sexta – Na hipótese do contratado descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – O fiscal do contrato é o Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari.

Cláusula Oitava – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de abril de 2019.

Fabio Luiz Andrade- Prefeito
Contratante/Locatário

Salvador Albertino de Carvalho
Contratado/Locador

Gerson Aparecido Cavallari
Secretário de Saúde

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF